## ATA DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MONTOSA CONSTRUTORA LTDA, REALIZADA EM 03/10/2017.

Às nove horas e dezoito (09:18) do dia três de outubro de 2017 (03/10/2017), no Auditório do Condomínio Torre Pietra situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, CEP 86050-460, Gleba Palhano, Londrina - PR, reuniram-se os credores da Recuperação Judicial de MONTOSA CONSTRUTORA LTDA, autos nº 0080449-57.2015.8.16.0014, 3ª Vara Cível de Londrina - PR. Encerrada a LISTA DE PRESENÇA, assinada pelos credores presentes, a administradora judicial nomeada, Dra. Kelly Cristina Bombonatto, OAB/PR nº 24.369, saudou os credores, fez as apresentações pertinentes e deu início aos trabalhos. Em cumprimento ao art. 37, da Lei nº 11.101/05, a administradora judicial convidou um dos credores presentes para secretariar a assembleia. Como nenhum credor aceitou, a administradora judicial sugeriu como secretário o advogado Dr. Lourenço Camargo Guimarães, OAB/PR nº 82.240, indicação esta que foi aceita por todos os credores presentes. Em seguida a administradora judicial esclareceu que a relação de credores foi retificada, por conta da decisão proferida nos autos nº 0049447-98.2017.8.16.0014 (mov. 29) que acolheu a impugnação movida pela Caixa Econômica Federal. Desta forma, o crédito da Caixa constante da Classe III (Quirografário) que totalizava R\$ 328.272,81 foi reduzido para R\$ 190.255,96, enquanto o crédito que constava na Classe II (Garantia Real) foi integralmente excluído da relação de credores, por consequência, a Classe II (Garantia Real) também foi excluída, visto que ô crédito da Caixa era o único desta Classe. Prestados os esclarecimentos, a administradora judicial declarou aberta a primeira Assembleia Geral de Credores da MONTOSA CONSTRUTORA LTDA, pois pela LISTA DE PRESENÇA anexa e parte integrante desta ata, o quórum de cada classe de credores ficou da seguinte forma: CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO: 94,37%; e, CLASSE IV - MICRO E PEQUENA EMPRESA - 76,05%. A administradora judicial esclareceu que por estarem presentes os credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe (art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/05) a assembleia é instalada. Prosseguindo com os trabalhos, a administradora judicial leu a ordem do dia que será objeto de deliberação pelos credores: 1) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial do mov. 196.2; 2) constituição do Comitê de Credores e escolha de seus membros; e, 3) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, I, LRF). Em seguida foi solicitado ao advogado representante da Recuperanda, Dr. João Tavares de Lima Neto, que faça o uso da palavra pelo tempo que entender necessário. O representante informou que foi apresentada uma alteração ao plano de recuperação que será explanada pelo consultor Fernando Moure, que em síntese expôs o conteúdo do material que foi disponibilizado a todos os presentes, o qual segue anexo e é parte integrante desta ata,

esclareceu o Consultor que os credores foram subdivididos em classes, a saber: i) quirografários comuns, para os quais foi proposto o pagamento com 40% de desconto, em parcela única no prazo de 30 dias; e, ii) quirografários mutuários, que serão pagos mediante a criação de uma sociedade de propósito específico, cujo objeto será a administração de bens e o capital subscrito será integralizado com o imóvel onde seria construído o Condomínio Villa Palhano; que as deliberações sobre esta sociedade serão feitas em Assembleia Geral Extraordinária; que as cotas de cada credor será estabelecida considerando a proporção do valor do crédito; que em relação aos credores da Classe IV - MPE, foi proposto o pagamento em parcela única com 30% de desconto, conforme consta do referido material. Após a explanação da Recuperanda, a administradora judicial retomou a palavra e esclareceu a pedido do Dr. Octaviano, advogado da Higilog, que o crédito do Espólio de Elias Martin Montosa não foi contabilizado para fins de quórum e deliberação, em seguida, a pedido do advogado da Recuperanda, a administradora concedeu um intervalo de 15 minutos, para na sequência oportunizar a palavra aos credores e, ato continuo, proceder à votação do plano de recuperação judicial. Retomados os trabalhos, o representante da credora Mix Andaimes - EIRELI - EPP, Sr. Caio Fábio Alberti, informou que terá de se ausentar por questões de urgência, porém deixou consignado a concordância com eventual pedido de suspensão da assembleia e com a aprovação do plano de recuperação judicial como proposto na assembleia. O Dr. Octaviano advogado da Higilog, pediu a palavra pela ordem e solicitou a suspensão da assembleia, para que os credores possam avaliar as modificações propostas no plano de recuperação judicial; sugeriu que a assembleia seja retomada no dia 17/10/2017. O representante da Recuperanda pediu a palavra sugerindo que sejam debatidas todas as dúvidas nesta assembleia, viabilizando a continuidade da assembleia e posterior votação do plano. Dr. Octaviano retomou a palavra insistindo na suspensão da assembleia, considerando que não haveria prejuízos de se suspender a assembleia por apenas 15 dias. O advogado da Recuperanda retomou a palavra afirmando que a crise da devedora já se estendeu por bastante tempo, por esta razão a votação do plano nesta assembleia seria importante para encerrar a situação. O Sr. Luiz Cesar Fornel, tomou a palavra e afirmou que entende ser adequado votar o plano de recuperação judicial nesta assembleia. O advogado do credor Fábio Massaharu Kai, Dr. Tony Alves, pediu a palavra e afirmou que entende ser prudente a suspensão da assembleia para análise do plano. O advogado da Recuperanda solicitou novamente a votação do plano. A administradora judicial esclareceu que o pedido de suspensão será colocado em votação, passou a palavra à assistente Elaine Tomeleri que explicou os critérios, sendo que o voto "sim" representa concordância com a suspensão e "não" significa discordância. Iniciada a votação com a chamada nominal dos credores, os votos foram colhidos e devidamente computados. Encerrada a votação e a

apuração dos votos, a administradora informou que suspensão requerida pelos credores foi aprovada por 52,29% do total dos créditos presentes, conforme planilha anexa. Com a anuência dos credores, fica, desde já, designada a continuação desta assembleia para o dia 17/10/2017 às 09:00 horas, neste mesmo local, sendo desnecessária a apresentação da procuração daqueles que apresentaram neste ato, ficando os presentes desde já intimados. Os representantes da Caixa Econômica Federal, Dr. Ricardo Zanello e o Sr. João Marcelo da Costa, apesar de presentes não assinaram a lista de presença pela ausência de apresentação de procuração no prazo legal. O representante do Espólio de Elias Martin Montosa, Dr. Marco Valle, assinou a lista de presença, porém não possui direito a voto e não foi contabilizado para fins de quórum de instalação e deliberação (art. 43, parágrafo único da LRF). A administradora judicial solicitou dois representantes de cada classe para assinar esta ata (art. 37, § 7º, da Lei nº 11.101/05). Também informou que a ata, juntamente com a lista de presença e a respectiva planilha de quórum, serão juntadas no processo eletrônico da recuperação judicial, pelo sistema PROJUDI, no prazo de 48 horas. Nada mais para ser discutido, a administradora judicial deu por encerrada a assembleia geral de credores às 11:09 horas, com a lavratura da respectiva ata, que foi lida e aprovada, pelos credores.

Kelly Castina Bombonatto

Presidente

Montosa Construtora Ltda Devedora

Higilog Administradora de Imóveis

Credor Quirografário

Lourence C Secretário

Fábio Massaharu Ka

Credor Quirografário

Maanaim/Attellatos de Cimento Ltda - ME.

Credor Micro e Pequena Empresa

Alpha Instalações Hidráulicas Ltda - ME.

Credor Micro e Pequena Empresa